



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 454

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**PREGÃO PRESENCIAL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP Nº 001/2018 -  
REAPRAZAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – CMM  
PROCESSO Nº. 004/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN, nomeada pela Portaria nº 007/2017 - Gabinete da Presidência, publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 001/2018 – CMM, Processo nº. 004/2018 - CMM, na data de 18 de abril de 2018, às 8h00 min. (oito horas), na sala de licitações da Câmara Municipal de Mossoró, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 135, destinado a Aquisição de Câmaras de monitoramento e aparelhagem para atender aos diversos setores que fazem parte da Câmara Municipal de Mossoró. O Edital e demais especificações e detalhes se encontram se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, no horário das 07h00min. às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Mossoró/RN, 05 de abril de 2018.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES  
Pregoeira

## GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró;  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES do Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, Símbolo DAS, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 10/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;  
RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula 13649-2, detentor do

cargo efetivo de Engenheiro, para o cargo de Secretário Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, Símbolo DSE.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0095/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR MARIA ZULENE FERNANDES DANTAS para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Seplan

**DECRETO Nº 5.194 , DE 06 de abril de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.905,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.905,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de abril de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					279.905,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				279.905,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0106500000	0001	279.905,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					279.905,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				279.905,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001	279.905,00

**PORTARIA Nº 7 , DE 06 de abril de 2018**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de abril de 2018

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					265.000,00
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				260.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	260.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				5.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)			265.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			260.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			260.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	260.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 0079/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do seguinte certame: CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017- SEMOB, (objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de trânsito, através de equipamentos eletrônicos e sistema especializado, para detecção, medição, registro, processamento de imagens e dados de infração de trânsito nas vias sob jurisdição da prefeitura de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, marcada a sessão para o dia 10 de abril de 2018 às 08:00h na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min, está SUSPENSA para adequação ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO com possível reflexo em parte na redação do EDITAL do referido certame. O certame será REAPRAZADO em dias vindouros e informado através dos meios de comunicações. Mossoró-RN 06 de abril de 2018.

Deyvid Samuel Soares da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - CULTURA EDITAL**

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 E/OU DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local e/ou regional, para compor a programação artístico-musical do evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 e/ou demais eventos do município, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas no evento Mossoró Cidade Junina 2018, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2.1 deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

**SEÇÃO II – DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. A atração musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os artistas que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para apresentação artística no Mossoró Cidade Junina 2018 devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

a) Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

**3.2. Enquadramentos:**

3.2.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

a) O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

a) No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

b) Caso o MEI representante grupo, este deve apresentar CARTA DE EXCLUSIVIDADE de representação, conteúdo a assinatura de todos os membros do grupo musical e devidamente registrado em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN (acompanhados de cópia da identidade dos membros).

3.2.3. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

a) Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

b) O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo polo, somente a última proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) anteriores a esta.

3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;

3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos

direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

**SEÇÃO IV – DAS ETAPAS**

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Avaliação Técnica e Financeira

Etapa 2 – Habilitação Jurídica

Etapa 3 – Classificação Final (Técnica e Jurídica)

4.2. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas na "Avaliação Técnica" serão classificadas de acordo com gênero musical, polo e categoria (local/regional), considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (consiste em junta de materiais diversos, tendo como exemplos: release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 06 pontos.

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), ou outro meio de áudio/vídeo, como, por exemplo, a disponibilização de links de material já publicado, como vídeos no youtube/facebook/instagram ou outros sites ou aplicativos, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 01 a 09 pontos.

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo, seja físico ou por meio de links. Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. Pontuação: 01 a 05 pontos.

4.2.2. O proponente na proposta "Financeira" deverá obedecer os critérios de faixa determinados na Seção VII – Da Remuneração, não podendo ultrapassar na sua proposta os valores de referência. Para ser classificado, o proponente deverá respeitar os critérios a seguir:

a) Apresentar a proposta "Financeira" conforme preenchimento do Anexo III;

b) Não propor acima dos valores de referência para cada polo/faixa;

c) Deverá comprovar por meio de notas fiscais ou outro meio válido de comprovação (como recibos, contratos etc.), anexadas à proposta "Financeira" (Anexo III) que o valor proposto corresponde ao valor cobrado em apresentações anteriores.

Nota explicativa: caso o proponente apresente uma proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deve apresentar a comprovação por meio de notas fiscais ou outro meio, ou seja, a comprovação deve ser com valor similar, aproximado, demonstrando que esse é o valor cobrado pelo artista/banda para qualquer apresentação.

4.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ocorrerá de maneira concomitante à Avaliação Técnica e Financeira, contudo, a análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos à SEÇÃO "DA HABILITAÇÃO JURÍDICA" (item 6.3.2) do edital.

4.4. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na "Avaliação Técnica e Financeira" e na "Habilitação Jurídica" terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município – JOM como RESULTADO da avaliação.

a) Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº

106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação;  
b) Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão;

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2018, poderão ser convocados para assinatura do contrato;

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

4.5. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

**SEÇÃO V – DAS COMISSÕES**

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiros de cada inscrito;

b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró em Portaria específica. Esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos interessados no credenciamento.

**SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O período de inscrição será do dia 19 DE MARÇO até 23 DE ABRIL de 2018, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes na Rua Pedro Alves Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN, sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, DOIS ENVELOPES SEPARADOS, RUBRICADOS, EM ENVELOPES OPACOS E LACRADOS NO FECHO PARA CADA POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

**6.3. OS ENVELOPES DEVEM CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:**

6.3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

a) Deve conter a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Deve conter toda a documentação descrita nos Anexos I, II e III deste Edital.

c) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

d) O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo e em qual polo deseja se apresentar:

CATEGORIA 1 – LOCAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal local, ou seja, Mossoró/RN, caso seja de outra localidade que seja informada a cidade.

CATEGORIA 2 – REGIONAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal regional, ou seja, dentro do estado do RN, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO MUSICAL: Rock, Pop, Pop Rock, Forró Pé de Serra, Forró contemporâneo, samba, pagode, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Brega, MBP, Funk, Soul, Jazz, Rap, Hip Hop, outros.

POLO 1 – ESTAÇÃO DAS ARTES

POLO 2 – CIDADELA

POLO 3 – ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE

POLO 4 – PINGO DA MEI DIA

POLO 5 – BOCA DA NOITE

POLO 6 – IGREJA SÃO JOÃO

POLO 7 – CULTURA POPULAR PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Polos Culturais determinados por este Edital podem sofrer modificações, extinção ou acréscimo até a elaboração do projeto final do Mossoró Cidade Junina 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Polos Estação das Artes, Pingo da Mei Dia e Boca da Noite só admitirão inscrições de BANDAS, excluindo-se VOZ E VIOLÃO.

a) Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

b) As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado.

6.3.2. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deve conter toda a documentação descrita nesta SEÇÃO.

b) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

6.3.2.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.3.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de menor de idade este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item (6.3.2.2.) devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

6.3.2.3. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

j) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

6.3.2.4. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

l) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS

POLO ARTISTA VOZ/VIOLÃO GRUPO MUSICAL/ BANDA

ESTAÇÃO DAS ARTES - Até R\$ 12.000,00

CIDADELA Até R\$ 3.000,00

ADRO CAPELA VICENTE Até R\$ 6.000,00

Até R\$ 1.200,00

PINGO DA MEI/DIA - Até R\$ 25.000,00

BOCA DA NOITE - Até R\$ 25.000,00

IGREJA SÃO JOÃO Até R\$ 600,00

Até R\$ 1.200,00

CULTURA POPULAR Até R\$ 600,00

Até R\$ 12.000,00

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor do cachê será estabelecido de acordo com o histórico de cada artista/grupo, inclusive utilizando-se os valores praticados em edições anteriores do Mossoró Cidade Junina, através de comprovação de acordo com os documentos descritos neste Edital.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificadas, por ocasião da formalização da contratação.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado à CONTRATANTE se houver modificação nos membros da banda, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

SEÇÃO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na

Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

**SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES**

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

**SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final, por POLO e gênero musical, será publicado exclusivamente no JOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

**SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO VI).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

**SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por esta determinado.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM - Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mossoró se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró a destinação dessa documentação.

14.7. As propostas classificadas serão integradas ao

processo administrativo deste edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Entretanto, o proponente deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

14.9. A iluminação dos polos do evento Mossoró Cidade Junina é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.

14.10. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.11. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Documentação Artística do Proponente;

III – Proposta Financeira;

IV – Carta de Exclusividade;

V – Dados Bancários para repasse;

VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

VII – Termo de referência

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mossoró/RN.

O interessado poderá adquirir este edital pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN 16 de março de 2018

Deyvid Samuel Soares da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 258/2016, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2016 - DISPENSA Nº 42/2016 - SMDSJ.**

Fica incluso ao item 1.1 na Cláusula Primeira do Contrato à AÇÃO: 2115 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.301 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data do Apostilamento: 28 de março de 2018.

Assina pela contratada: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Assina pela contratante: LORENA CIARLINI ROSADO TEXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

**ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE A DISPENSA Nº 04/2016 – SEMECE - CONTRATO Nº 196/2016, FIRMADO EM 01/03/2016**

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do contrato firmado em 06 de setembro de 2017.

Prazo: 12 (doze) meses.  
Vigência: 01/03/2018 à 01/03/2019.

Valor aditivo: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Valor global: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2018.  
Locador: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA  
Locatário PELO MUNICÍPIO: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO (SECRETARIA)

**PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Maria do Socorro Fernandes de Souza, matrícula nº. 3612-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, com prazo de vigência de 16/04/2018 à 15/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de Março de 2018.  
Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2009 à 06-2014, a servidora Kezia Cavalcante de Oliveira, matrícula nº. 13735-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância a Saúde, com prazo de vigência de 20/04/2018 à 19/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 369 DE 27 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lurya Valéria de Oliveira Sousa Almeida, matrícula nº. 507815-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 05/03/2018 à 31/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 376 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado, em Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, Instituto Federal do Rio Grande do Norte, bem como o PARECER favorável da Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer, e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº.

3.748, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), a servidora Anna Rafaella de Paiva Dantas, matrícula nº. 5077222, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Marineide Pereira da Cunha, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 09 de abril de 2018 e com encerramento previsto para 09 de abril de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 357 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado, Programa de Pós Graduação em Ensino, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Sistema Integrado de Gestão de atividades Acadêmicas, bem como o PARECER favorável da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:  
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), a servidora Maria do Socorro de Souza, matrícula nº. 8133-7, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Senador Dinarte Mariz, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 05 de março de 2018 e com encerramento previsto para 05 de março de 2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 359 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado, em Educação - POSEDUC, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Faculdade de Educação - FE, bem como o PARECER favorável da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:  
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), a servidora Cledna Kalyne Medeiros Dantas Alves, matrícula nº. 13.759-6, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Alcides Manoel de Medeiros, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 09 de abril de 2018 e com encerramento previsto para 09 de abril de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 358 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado, em Educação - POSEDUC, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Faculdade de Educação - FE, bem como o PARECER favorável da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:  
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), a servidora Silvana Maria de Lima Holanda, matrícula nº. 8521-9, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Maria da Conceição Vidal, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 09 de abril de 2018 e com encerramento previsto para 09 de abril de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 373 DE 02 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Especialização em Direito Constitucional, apresentado pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.  
RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor Luiz Antonio valcacio, sob matrícula nº 13.673-5, no Nível III, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 380, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Vanusa Linhares de Souza, matrícula nº. 13333-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - NASF - Núcleo de Apoio de Saúde da Família, com prazo de vigência de 09/04/2018 à 08/06/2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Antonia Cristina Araujo da Mota, matrícula nº. 4844-4, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - U. E. I. Maria Leite de Lacerda Rocha, com prazo de vigência de 09/04/2018 à 08/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2005 à 02-2010, a servidora Delvani Valdes de Murilo, matrícula nº. 10228-8, ocupante do cargo de Supervisor Escolar III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Dolores do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 09/04/2018 à 08/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 383, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Sandra Peixoto de Medeiros, matrícula nº. 11422-7, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Marcos Raimundo Costa - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses,

referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Antonia Lucilene Moura Saldanha, matrícula nº. 11280-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Joaquim Saldanha - Estrada da Raiz, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 385, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Maria Ubiracilda Linhares da Silva, matrícula nº. 11480-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abolição IV, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 386, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2013 à 01-2018, ao servidor Jefferson Vale Henrique Godeiro Solano, matrícula nº. 506830-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Agnaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 387, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Grinauria de Sousa Maia Porto, matrícula nº. 12713-2, ocupante do cargo de Auditor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 388, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 05-2013 à 05-2018, a servidora Sandra Rodrigues Almeida de Andrade, matrícula nº. 13415-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcisio Vasconcelos Maia - São Manoel, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 389, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02-2012 à 02-2017, a servidora Maria Aparecida Duarte Marinho, matrícula nº. 14421-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U.B.S Dr. Sueldo Camara Quixabeirinha - Aeroporto, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 390, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Nallygy Gyanka Monteiro de Oliveira, matrícula nº. 12308-0, ocupante do cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia - São Manoel, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 393, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24

de julho de 1991,  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Hilaciara Teixeira de Azevedo, matrícula n.º 509111-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2018 à 23/09/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
 Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 392 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, instruído da Portaria nº 580/2015 - SEMAD, de 23 de fevereiro de 2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, e com embasamento no art. 99 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - CONCEDER, o pedido, ao(a) servidor(a) Ana Katarina Xavier Gurgel matrícula nº 12.703-5, vínculo 2, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 02/04/2018 à 02/04/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
 Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 391 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, instruído da Portaria nº 579/2015 - SEMAD, de 23 de fevereiro de 2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, e com embasamento no art. 99 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - CONCEDER, o pedido, ao(a) servidor(a) Ana Katarina Xavier Gurgel matrícula nº 12.703-5, vínculo 1, Psicopedagogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 02/04/2018 à 02/04/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
 Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 379 DE 04 DE ABRIL DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Nutricionista, ocupado pela servidora Ediane Dejaly dos Santos, sob matrícula nº 5079772, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.  
 Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
 Secretária de Administração e Finanças

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº03/2018**  
 Objeto: Confeção de cartões de visita, cartões de mensagens pessoais para os Diretores e Presidente do Instituto e folders para o Previ Educa.  
 VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).  
 Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
 Contratada: XISMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Data da Assinatura: 08 de Março de 2018  
 Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.  
 Assina pela Contratada: HUMMEL RAFAEL G. VIEIRA

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº04/2018**  
 Objeto: Aquisição de 01 TV de LED 40" para o Instituto.  
 VALOR: R\$ 1.889,00 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais)  
 Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
 Contratada: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
 Data da Assinatura: 21 de Março de 2018  
 Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONVITE Nº 03/2016 – PRAZO**  
 Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato do Convite Nº 03/2016 por mais 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.  
 Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
 Contratada: CARLOS EDUARDO DANTAS FONSECA  
 Data da Assinatura: 20 de Março de 2018  
 Vigência do Contrato: 22 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019.  
 Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.  
 Assina pelo contratado: CARLOS EDUARDO DANTAS FONSECA

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONVITE Nº 04/2016 – PRAZO**  
 Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato do Convite Nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.  
 Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
 Contratada: JANSSEN KHALLYO NASCIMENTO DIAS XAVIER  
 Data da Assinatura: 20 de Março de 2018  
 Vigência do Contrato: 22 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019.  
 Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.  
 Assina pelo contratado: JANSSEN KHALLYO NASCIMENTO DIAS XAVIER

**DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO Nº 04/2018.**

Ao Senhor  
 Marcelo Freire  
 Diretor Comercial da Troia Terceirização LTDA-ME.

Em face das RAZÕES RECURSAIS interposta pela empresa TROIA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.387.303/0001-00, com sede na Rua Allan Kardec, nº 1.240, Sala 28, bairro Montese, CEP. 60.420-630, na cidade de Fortaleza/CE, ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, neste ato representada pela Pregoeira, Srª Georgiany Paula Bessa Campelo, nomeada pela Portaria nº 203/2017, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, vem apresentar as suas razões para, ao final, recomendar o que segue:  
**I – DO RELATÓRIO:**  
 Às 09h00min do dia 22 de março de 2018, foi realizada a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Mão de obra terceirizada para o Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI".  
 Participaram do Certame as seguintes empresas:  
 1) JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIO EPP;  
 2) EMPREES H L SANTOS;  
 3) ESTRATEGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

- EIRELLI;
- 4) FORTEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- 5) BK CONSULTORIA E SERVIÇOS;
- 6) IMPACTO LOC. DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- 7) TROIA SERVIÇOS LTDA ME.

Após proceder com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação.

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes, ocasião em que a licitante BK CONSULTORIA E SERVIÇOS fora inabilitada por desobedecer o Subitem 1 do Item 3.2 do Edital (apresentar preços acima do previsto em Edital). Foram classificadas as empresas:

- 1) JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIO EPP;
- 2) EMPREES H L SANTOS;
- 3) ESTRATEGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI;
- 4) FORTEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- 5) IMPACTO LOC. DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- 6) TROIA SERVIÇOS LTDA ME.

Os proponentes habilitados foram classificados e convocados para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Após esta fase, fora iniciada a fase competitiva, onde foram apresentados lances registrados no histórico em anexo.

Lançadas e apuradas as propostas, verificou-se que a proposta de menor preço apresentada foi a da empresa JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIO EPP. Desta forma, a Srª. Pregoeira deu prosseguimento à sessão procedendo à abertura do envelope de documentos de habilitação e, após verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo certame. Ato contínuo, fora concedida a palavra aos demais participantes para, caso houvesse o interesse, manifestarem-se sobre intenção de recurso, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo para apresentação de recursos. A TROIA SERVIÇOS LTDA ME e IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELLI, por meio de seus representantes legais, manifestaram interesse em recorrer do resultado, registrando-se em ata a síntese motivando suas razões na verificação da adequação da planilha de custos do licitante vencedor à Instrução Normativa nº 05/2017 e, em seguida, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública".

Desse modo, após síntese dos fatos, passemos as razões apresentadas pelas Recorrentes.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA TROIA SERVIÇOS LTDA ME:**

No dia 29 de março do presente ano, a empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME protocolou suas razões recursais, tempestivamente.

A Recorrente, insurgindo-se contra a decisão que habilitou a empresa JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIO EPP, alega em sua peça recursal, em síntese, que a Pregoeira descumpriu o edital ao habilitar uma empresa que, no seu entender:

- a) descumpriu o item "b" do ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS (NOTA FISCAL), que deveria observar e basear a sua Planilha pela Instrução Normativa nº 05/2017;

- b) descumpriu, também, os preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do SEAC/RN x Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Rio Grande do Norte – SINDLIMP ao calcular a quantidade de 49,22 (quarenta e nove vírgula vinte e dois), sendo esta sem qualquer embasamento legal e contrariamente ao disposto na supracitada Convenção;
- c) cotou, para o item "Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)", o percentual de 0,336% (zero ponto trezentos e trinta e seis pontos percentuais), quando o percentual correto seria o de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento), assim como teria descumprido os preceitos da Lei Complementar nº 110/2001, que determina a multa de 50% (cinquenta por cento) da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa);

- d) descumpriu o Edital ao deixar de incidir, no Item "Tributos", o "custo indireto (taxa de administração)" e o Lucro e a base de cálculos utilizada para todas as categorias, contrariando totalmente a legislação tributária.

Aduz, ainda, que não foram observados os pressupostos do artigo 3º, "caput", e § 1º da Lei nº 8666/93, que estabelece os princípios basilares das licitações públicas, destacando: legalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório.

Ao final, requer que o recurso seja acolhido e deferido diante das razões expostas.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO:**  
 - DA PLANILHA DE CUSTOS -  
 O Item "b" do "Anexo II – Planilha de Custos"

serve apenas como referencial para as empresas interessadas em participar do certame confeccionarem suas Planilhas de Cálculo, uma vez que o que interessa para o Pregão são as informações nela contidas. Logo, verifica-se que a vencedora do certame não descumpriu com tal exigência, vez que a sua Planilha de Cálculos trás todas as informações exigidas, apenas seguindo um layout próprio.

**- DOS VALE-TRANSPORTES -**

Alega a Recorrente que a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do SEAC/RN x Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Rio Grande do Norte – SINDLIMP, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALE TRANSPORTE, PARÁGRAFO ÚNICO, que cita: “Os empregadores obrigam-se a fornecer a quantia mínima de 52 (cinquenta e dois) vales-transportes para todos os trabalhadores e para os demais, que comprovadamente necessitem de maior quantia, será aplicada a legislação em vigor”.

Conforme os Itens 7.2 e 7.3 do Anexo I, jornada de trabalho na CONTRATANTE será de 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira, e os turnos corridos de trabalho de 06 horas diárias, compreendidas das 08h00 as 14h00.

Ocorre que esta quantia de vales-transportes será devida aos trabalhadores cuja carga horária seja de 08 horas diárias.

Por esta razão, a empresa vencedora calculou a quantidade em valor inferior por não haver necessidade. Logo, não há o que se falar em descumprimento do disposto no item supramencionado.

**- DA INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA) -**

O percentual de 0,336% (zero ponto trezentos e trinta e seis pontos percentuais) apresentado pela empresa vencedora atende ao disposto no item “b” do Módulo 3 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme se vislumbra na mesma em anexo.

**- DO CUSTO INDIRETO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) -**

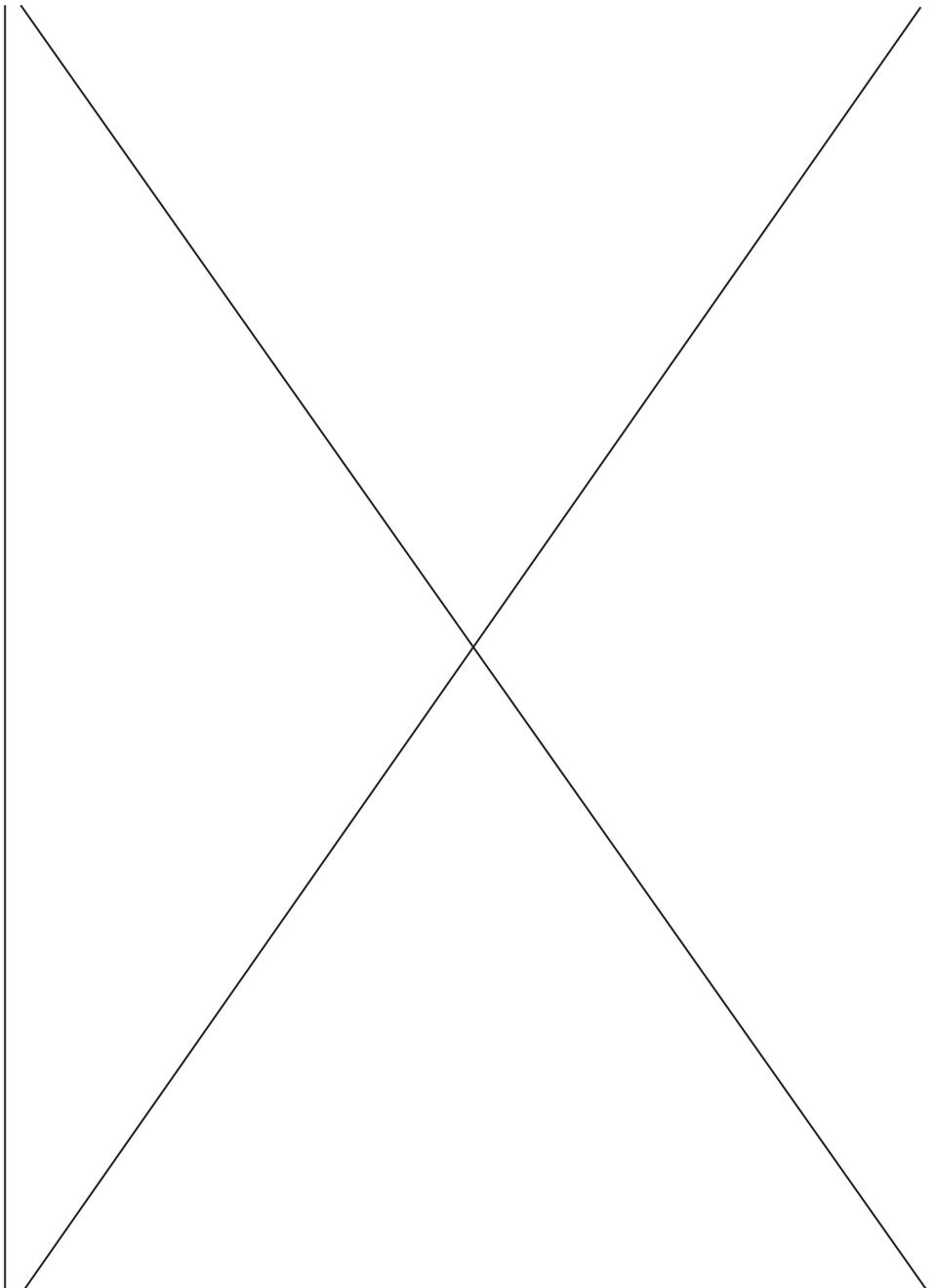
Quanto a presente alegação, não houve apresentação de embasamento jurídico que fundamente a obrigatoriedade da inclusão do custo indireto, desta forma, não havendo o que se falar em descumprimento de cláusula do Edital.

**IV – DA DECISÃO:**

Diante de todo o aqui exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME para, no mérito, NEGÁ-LO, RECOMENDANDO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente certame para a empresa JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIO EPP.

Mossoró/RN, 06 de abril de 2018.

GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO  
PREGOEIRA



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR